Leis

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE
GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL Nº 612/2015

"Dispõe sobre a instituição de normas acerca de publicidade referente aos contratos e gastos realizados nas obras públicas ocorridas no Município de Conceição do Jacuipe".

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam estabelecidas as diretrizes sobre publicidade referente a obras públicas realizadas no município de Conceição do Jacuipe.

Os Art. 2º - As obras e serviços de engenharia realizados no Município de Conceição do Jacuipe com a utilização de verbas públicas municipais, estaduais ou federais deverão afixar, em espaço visível a todos, placas em que constam as seguintes informações:
I – Modalidade da Licitação adotada;
II – Número do contrato celebrado, objetivo e valor;
III – Origem do crédito utilizado para a despesa, informando qual o ente público responsável pelo respectivo pagamento;
IV – Nome e CNPJ da empresa responsável pela realização da obra ou serviço de engenharia e CREA dos engenheiros responsáveis;
V – Prazo de execução, informando o tempo inicial e final.

Parágrafo Único – Aplicam-se as exigências elencadas neste artigo a todas as obras e serviços de engenharia realizados pela Administração Pública Direta ou indireta, inclusive aquelas que já estiverem em andamento ou ainda não concluídas.

Art. 3º - Ocorrendo aditivos aos contratos, deverão ser afixadas na placa, ou ao lado dela com texto em tamanho visível a todos, todas as respectivas informações contidas nos aditivos que estejam relacionadas aos dados anunciados no art.2º desta Lei.

Art. 4º - Caberá ao Executivo Municipal a regulamentação e aplicação desta Lei.

Art. 5º - As disposições contidas nesta Lei aplicam-se às obras e serviços em andamento, devendo as respectivas empresas responsáveis adequar-se no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos da data de sua publicação.

Art. 6º - Esta lei entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita, Conceição do Jacuipe – Ba, 09 de novembro de 2015

Normélia Maria Rocha Correia
Prefeita

Praça Manuel Teixeira de Freitas S/N – Conceição do Jacuipe – Ba
CEP: 44245-000 Tel. (75)3243-1997